



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 698/86

ISENTA MOINHOS COLONIAIS DA TAXA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

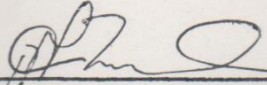
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a câmara Municipal
de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a isentar da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, todos
os Moinhos Coloniais instalados no Território do /
Município de Guarujá do Sul. SC .

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a
presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
04 DE MARÇO DE 1.986



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada ness
ta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.